

Prefeitura Municipal de Mandirituba

Á: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto: Festival Mandirituba 66 Anos

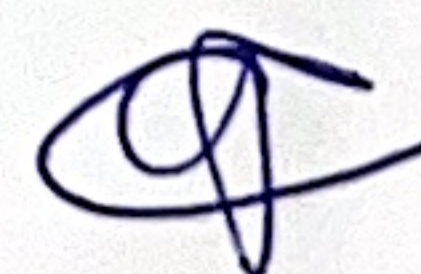
Proponente: Instituto de Promoção, Apoio, Desenvolvimento Social, Aperfeiçoamento e Capacitação Profissional – INSTICALL

CNPJ: 35.958.415/0001-57

Nome do Responsável: Fabiano Pelc Fernandes

Telefone: (41) 98814-8994

Menção ao Edital: 001/2026 - Complemento



OFÍCIO Nº 007/2026

A/C: Ilustríssimo Senhor Danilo Gabriel de Andrade

Assunto: Solicitação de Aprovação do Complemento de Recurso para o Projeto "Festival Mandirituba 66 Anos"

Prezado Secretário,

O Instituto de Promoção, Apoio, Desenvolvimento Social, Aperfeiçoamento e Capacitação Profissional – INSTICALL, CNPJ nº 35.958.415/0001-57, na qualidade de proponente do projeto "Festival Mandirituba 66 Anos", vem por meio deste solicitar a apreciação e aprovação do complemento de recurso junto ao Conselho Municipal de Cultura.

Conforme detalhado no documento anexo, o complemento prevê um acréscimo de R\$700.000,00 (setecentos mil reais) destinado à otimização da qualidade e alcance do evento, garantindo economicidade e eficiência. O complemento foi elaborado com base em criteriosa Justificativa Técnica e Financeira.

Solicitamos, portanto, que o Conselho Municipal de Cultura analise e delibere sobre a aprovação do referido complemento, de modo a viabilizar a formalização do termo aditivo e possibilitar a liberação dos recursos necessários para a execução plena do projeto.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

São José dos Pinhais, 17 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Fabiano Pelc Fernandes

Fabiano Pelc Fernandes

Representante Legal – INSTICALL

CNPJ: 35.958.415/0001-57

COMPLEMENTO DO PROJETO – JUSTIFICATIVA TÉCNICA E FINANCEIRA

Projeto: Festival Mandirituba 66 Anos

Proponente: Instituto de Promoção, Apoio, Desenvolvimento Social, Aperfeiçoamento e Capacitação Profissional – INSTICALL

CNPJ: 35.958.415/0001-57

Endereço: Travessa Brasil, nº 129 - Centro, São José dos Pinhais - PR

Representante Legal: Fabiano Pelc Fernandes

CPF: 054.986.889-54

E-mail: insticall.instituto@gmail.com

Telefone: (41) 99982-54922

1. Fundamentação e Contexto

O presente documento complementa o projeto original do Festival Mandirituba 66 Anos, aprovado para execução em 2026, apresentando as justificativas técnicas e financeiras para os ajustes realizados. Essas alterações são fundamentadas nos princípios da legalidade, economicidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal, e vistas como essenciais para melhoria qualitativa do evento.

As revisões foram imprescindíveis após análise das orientações técnicas recebidas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Ofícios nº 15/2026 e nº 374/2026), além da aprovação formal da alteração pela Comissão de Avaliação e pelo Conselho Municipal de Cultura, conforme Ata da 3ª Reunião realizada em 07 de maio de 2026.

O Festival Mandirituba 66 Anos visa celebrar a cultura local e nacional, promover a inclusão social e garantir acessibilidade total ao público, favorecendo o desenvolvimento cultural e econômico da região.

2. Justificativa Técnica e Financeira

Para atingir esses objetivos, foram adotadas importantes alterações no escopo, divididas conforme segue:

2.1 Atrações Nacionais (R\$ 300.000,00)

A contratação de artistas nacionais de pequeno porte, mas com notório reconhecimento, é fundamental para ampliar a diversidade cultural e atrair um público mais

amplo. O planejamento inclui pagamento de cachês, logística de transporte e hospedagem, e infraestrutura técnica adequada.

Benefícios esperados:

Elevação do nível artístico do evento

Ampliação do público e atração de visitantes da região

Incremento na visibilidade cultural de Mandirituba

2.2 Rodeio Profissional (R\$ 300.000,00)

A inserção do rodeio profissional valoriza a cultura sertaneja presente na região, oferecendo entretenimento de tradição e relevância cultural.

Componentes principais:

Organização e suporte técnico especializado

Infraestrutura específica para rodeio (arena, segurança)

Premiações e incentivos aos competidores para garantir qualidade

2.3 Brinquedos e Área de Lazer (R\$ 100.000,00)

A ampliação da área de lazer com brinquedos de maior porte visa garantir atividades recreativas seguras e de qualidade para crianças e famílias, elemento fundamental para inclusividade.

Aspectos considerados:

Seleção de brinquedos certificados e seguros

Instalação, manutenção e supervisão especializada durante o evento

2.4 Transporte e Acessibilidade

Prevê-se a contratação e operação de duas carretas da alegria, veículos adaptados para transporte gratuito e acessível para o público, assegurando fácil acesso ao local do evento, em conformidade com normas de acessibilidade.

3. Análise de Impacto Social e Cultural

O Festival Mandirituba 66 Anos impacta positivamente a cidade e região, gerando:

- Valorização da cultura local e nacional
- Inclusão social e acesso democrático à cultura
- Geração de renda e emprego temporário na cadeia produtiva do evento
- Fortalecimento da identidade cultural e do turismo regional

4. Orçamento Detalhado e Cronograma Financeiro

O orçamento total ajustado contempla o acréscimo de R\$ 700.000,00, distribuído da seguinte forma:

Item	Valor (R\$)	Descrição
Atrações Nacionais	300.000,00	Cachês, logística e infraestrutura
Rodeio Profissional	300.000,00	Estrutura, equipe e premiações
Brinquedos	100.000,00	Locação e manutenção

O cronograma financeiro prevê desembolsos integral, com prestação de contas final conforme as normas vigentes.

5. Considerações Jurídicas e Normativas

O aditivo cumpre integralmente a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), o Decreto nº 11.453/2023 e demais regulações aplicáveis, garantindo legalidade e ampla transparência.

6. Metodologia de Execução e Avaliação

- Seleção rigorosa dos fornecedores e artistas via comissão técnica
- Monitoramento contínuo do cumprimento do cronograma e orçamento
- Avaliação da satisfação do público e dos resultados culturais pós-evento

7. Plano de Comunicação e Divulgação

Estratégias integradas para promover o evento e suas atrações:

- Campanhas em mídias sociais, rádios e TVs locais
- Parcerias com veículos de comunicação regional
- Divulgação inclusiva visando público diverso

8. Gestão, Transparência e Prestação de Contas

Compromisso com gestão responsável, manutenção de registros claros e apresentação de relatório de execução de objeto detalhado às autoridades municipais e patrocinadores.

9. Sustentabilidade e Legado Cultural

O evento prioriza ações sustentáveis, como gestão de resíduos e acessibilidade, deixando legado cultural para a comunidade e aperfeiçoamento das práticas de gestão cultural.

10. Conclusão e Pedido

Diante das justificativas técnicas e financeiras apresentadas, solicita-se a aprovação do complemento do projeto do Festival Mandirituba 66 Anos, com o reconhecimento da sua legalidade e regularidade, para formalização do termo aditivo e continuidade da execução do evento com as adequações propostas.

São José dos Pinhais, 17 de junho de 2026

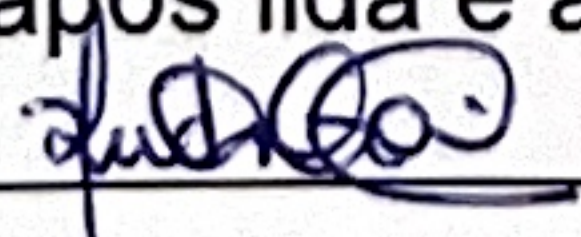
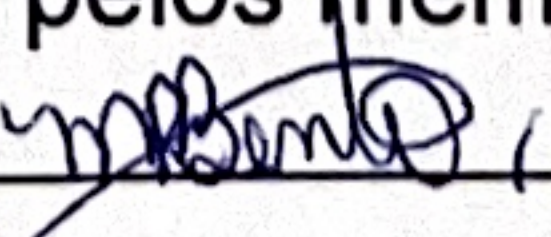
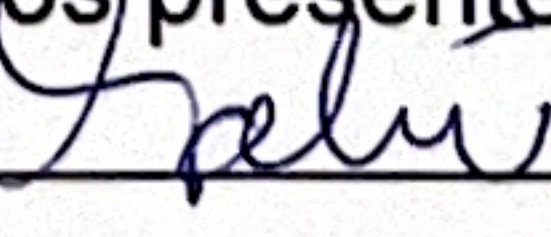
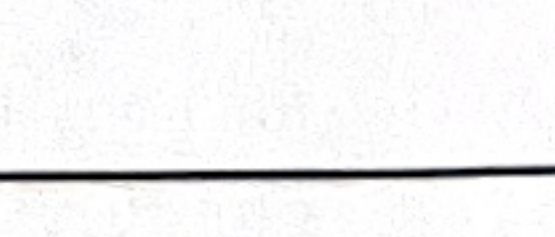
Fabiano Pelc Fernandes

Representante Legal – INSTICALL

FABIANO PELC FERNANDES

ATA Nº 003/2026

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Prefeitura Municipal de Mandirituba, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação, Classificação e Seleção de Projetos, designados por meio da Portaria nº 198, de 14 de maio de 2026. Estiveram presentes as servidoras Ana Teresa Amaral Palú, Máira Rita Bento Bonifácio, Dagumara Santos de Oliveira e Gleicy Kelly de Fátima Monteiro. A presente reunião teve por finalidade a abertura do envelope encaminhado pela empresa proponente, contendo o Ofício nº 007/2026, por meio do qual foi solicitada a aprovação do complemento de recursos financeiros destinados ao projeto Festival Mandirituba 66 Anos, bem como a documentação complementar composta pela justificativa técnica e financeira que fundamenta o pedido de aditamento do plano de trabalho. Iniciados os trabalhos, a Presidente da Comissão apresentou aos membros presentes o objetivo da reunião, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope e à leitura integral do Ofício nº 007/2026. Conforme exposto no documento, foi solicitado o acréscimo de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) ao valor originalmente aprovado para execução do projeto, justificando-se a necessidade do aporte financeiro em razão da ampliação das ações previstas, visando à elevação da qualidade da programação, ao fortalecimento da estrutura do evento e à ampliação do alcance cultural e turístico do Festival Mandirituba 66 Anos. Na sequência, a Comissão realizou a leitura e análise integral da documentação complementar apresentada, verificando que o valor adicional pleiteado será destinado às seguintes finalidades: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para contratação de atrações artísticas de âmbito nacional; R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para realização de rodeio profissional; e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para ampliação da estrutura de brinquedos e da área de lazer destinada ao público. Concluída a leitura, passou-se à fase de deliberação. Para fundamentar sua decisão, a Comissão considerou o disposto no Ofício nº 015/2026, encaminhado pelo Departamento de Cultura, no Ofício nº 374/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como na Ata nº 003/2026 do Conselho Municipal de Cultura, datada de 07 de maio de 2026, na qual foi deliberado e aprovado o limite máximo de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) como aporte financeiro destinado à realização do Festival Mandirituba 66 Anos. Após análise da documentação e considerando que o valor do aditamento solicitado permanece dentro do limite financeiro previamente autorizado pelo Conselho Municipal de Cultura, bem como que a justificativa técnica e financeira demonstra a pertinência e o interesse público da ampliação das ações previstas, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do aditamento, autorizando o complemento de recursos no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado à execução do projeto Festival Mandirituba 66 Anos, por entender que a alteração observa os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e atende aos objetivos estabelecidos no Chamamento Público. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes.

 Gleicy Monteiro,  Máira Rita Bento Bonifácio,  Dagumara Santos de Oliveira,  Ana Teresa Amaral Palú



TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 001/2026

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL n.º 001/2026. NOS TERMOS DA LEI N.º 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO N.º 11.453/2023

1. PARTES

1.1 O Município de Mandirituba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, portador do **XXXXXXXXXX**, inscrita no CPF n.º **XXXXXXXXXX** e o(a) AGENTE CULTURAL Razão social: Instituto de promoção, apoio, desenvolvimento Social, aperfeiçoamento e capacitação profissional – INTICALL – Inscrito sob o CNPJ 35.958.415/0001-57, representado legalmente por FABIANO PELC FERNANDES, portador(a) do RG nºxxxxxxxxxx, expedida em xxxxxxxxxxxx, CPF nº 054xxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à Rua José Dornelles, 0, CS, Parque da Fonte – São José dos Pinhais-PR, CEP: xxxxxxxxxxxx contatos: (4xxxxxxxxxx)94, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI N.º 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e do DECRETO N.º 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural FESTIVAL MANDIRITUBA 66 ANOS contemplado no conforme Edital de Chamamento Público n.º 001/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

1.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).



1.2 Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco Bradesco S.A, Agência XXXXX Conta Corrente nº 3XXXXX-0, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Mandirituba:

- I. transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II. orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL
- IV. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI. monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na

CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I. executar a ação cultural aprovada;
- II. aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V. prestar informações à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** de Mandirituba por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI. atender a qualquer solicitação regular feita pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** de Mandirituba em 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da notificação;
- VII. divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos públicos do Município de Mandirituba, fazendo



o correto uso das marcas governamentais municipais, conforme orientações da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.

- VIII. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX. guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI. encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 10 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I. Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II. Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III. ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I. Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II. Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;



- III. pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I. Solicitar documentação complementar;
- II. Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III. aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV. Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a. devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b. pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c. suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
 - II. Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.4.1** O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.



7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I. Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II. Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III. devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I. Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II. Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.



8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em de corréncia da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I. Extinto por decurso de prazo;
- II. Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV. Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c. violação da legislação aplicável;
 - d. cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e. má administração de recursos públicos;
 - f. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.



10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mandirituba, por meio de comissão técnica competente, poderá demandar relatórios parciais, bem como realizar visitas para o acompanhamento e monitoramento da realização do projeto ao longo de sua execução.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração entre 09 de junho de 2026 e 26 de julho de 2026.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do Município de Mandirituba.

14. FORO

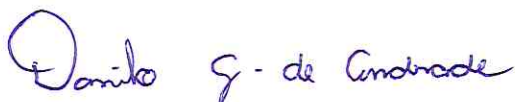
14.1 Fica eleito a Comarca de Fazenda Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Mandirituba, 11 de junho de 2026



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL


FELIPE CLAUDINO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL



DANILO GABRIEL DE ANDRADE
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER


FABIANO PELC FERNANDES
AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO



**MANDIRITUBA**

PREFEITURA MUNICIPAL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
001/2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O INSTITUTO DE PROMOÇÃO, APOIO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – INTICALL, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.105.550/0001-37, com sede administrativa nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Felipe Claudino Machado, e o INSTITUTO DE PROMOÇÃO, APOIO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – INTICALL, inscrito no CNPJ nº 35.958.415/0001-57, representado por seu Presidente, Fabiano Pelc Fernandes, já qualificados no Termo de Execução Cultural nº 001/2026, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros ao Termo de Execução Cultural nº 001/2026, destinado à ampliação das ações previstas no Projeto Cultural "Festival Mandirituba 66 Anos", em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e mediante disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Fica acrescido ao valor originalmente pactuado o montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Em decorrência do presente aditivo, o valor global do Termo de Execução Cultural passa de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

O valor acrescido será destinado às seguintes finalidades:

- I – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a contratação de atrações artísticas de âmbito nacional;
- II – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a realização de rodeio profissional;
- III – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a ampliação da estrutura de brinquedos e da área de lazer destinada ao público.

Os recursos adicionais integrarão o Plano de Trabalho do Projeto Cultural "Festival Mandirituba 66 Anos", permanecendo inalteradas as demais condições de execução e prestação de contas previstas no Termo de Execução Cultural nº 001/2026.



MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

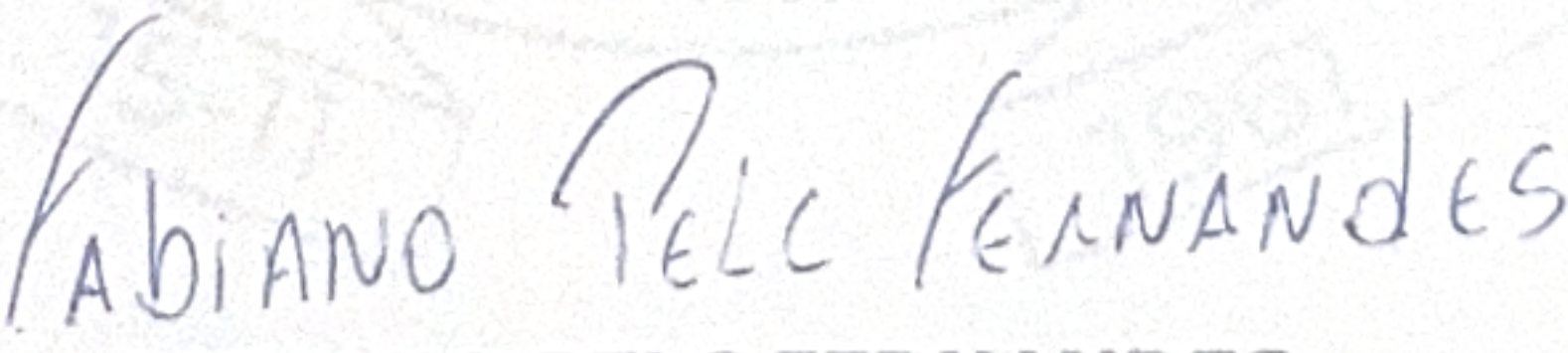
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Execução Cultural nº 001/2026 que não conflitarem com o presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mandirituba, 24 de junho de 2026.


FELIPE CLAUDINO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL


DANILO GABRIEL DE ANDRADE
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER


FABIANO PELC FERNANDES
AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO



Chave de Acesso da NFS-e
41069022235958415000157000000000000326070732627055

Número da NFS-e
3

Competência da NFS-e
08/07/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e
08/07/2026 14:31:38

Número da DPS
3

Série da DPS
70000

Data e Hora da emissão da DPS
08/07/2026 14:31:38



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
35.958.415/0001-57

Inscrição Municipal
-

Telefone
(41) 9652-4390

Nome / Nome Empresarial

INSTITUTO DE PROMOCAO, APOIO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, APERFEICOAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL - INSTICALL

E-mail
-

Endereço

RUA JOAO SGUARIO, 282, CIDADE INDUSTRIAL

Município
Curitiba - PR

CEP
81170-000

Simples Nacional na Data de Competência
Não optante

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
76.105.550/0001-37

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA

E-mail
-

Endereço

LOC MANDIRITUBA, S/N, PREFEIT MUNICIPAL, MANDIRITUBA

Município
Mandirituba - PR

CEP
83800-058

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Mandirituba - PR

Pais da Prestação
-

Descrição do Serviço

Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Festival Mandirituba 66.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

Pais Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Mandirituba - PR

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R\$ 800.000,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
R\$ 800.000,00

Alíquota Aplicada
2,00%

Retenção do ISSQN
Retido pelo Tomador

ISSQN Apurado
R\$ 16.000,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

Contribuição Previdenciária - Retida
-

Contribuições Sociais - Retidas
-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas
0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

PIS - Débito Apuração Própria
-

COFINS - Débito Apuração Própria
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 800.000,00

Desconto Condicionado
-

Desconto Incondicionado
-

ISSQN Retido
R\$ 16.000,00

Total das Retenções Federais
-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria
-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 784.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
0,00 %

Estaduais
0,00 %

Municipais
0,00 %

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Felipe Claudino Machado
Prefeito Municipal
Mandirituba - Paraná



Chave de Acesso da NFS-e
41069022235958415000157000000000000426071991597049

Número da NFS-e
4

Competência da NFS-e
08/07/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e
08/07/2026 14:33:55

Número da DPS
4

Série da DPS
70000

Data e Hora da emissão da DPS
08/07/2026 14:33:55



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
35.958.415/0001-57

Inscrição Municipal
-

Telefone
(41) 9652-4390

Nome / Nome Empresarial
INSTITUTO DE PROMOCAO, APOIO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
APERFEICOAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL - INSTICALL

E-mail
-

Endereço
RUA JOAO SGUARIO, 282, CIDADE INDUSTRIAL

Município
Curitiba - PR

CEP
81170-000

Simples Nacional na Data de Competência
Não optante

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
76.105.550/0001-37

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA

E-mail
-

Endereço
LOC MANDIRITUBA, S/N, PREFEIT MUNICIPAL, MANDIRITUBA

Município
Mandirituba - PR

CEP
83800-058

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
12.07.01 - Shows, ballet, danças,
desfiles, bailes, óperas, concerto...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Mandirituba - PR

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Festival Mandirituba 66

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Mandirituba - PR

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R\$ 700.000,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
R\$ 700.000,00

Alíquota Aplicada
2,00%

Retenção do ISSQN
Retido pelo Tomador

ISSQN Apurado
R\$ 14.000,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

Contribuição Previdenciária - Retida
-

Contribuições Sociais - Retidas
-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas
0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

PIS - Débito Apuração Própria
-

COFINS - Débito Apuração Própria
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 700.000,00

Desconto Condicionado
-

Desconto Incondicionado
-

ISSQN Retido
R\$ 14.000,00

Total das Retenções Federais
-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria
-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 686.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
0,00 %

Estaduais
0,00 %

Municipais
0,00 %

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Felipe Claudino Machado
Prefeito Municipal
Mandirituba - Paraná



Ofício nº. 525/2026

Mandirituba, 08 de julho de 2026.

De: Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Para: Departamento Financeiro

Assunto: Solicitação de empenho – Pagamento Parcial do Termo de Execução Cultural

Prezados,

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer solicita a emissão de empenho em favor do Instituto de Promoção, Apoio, Desenvolvimento Social, Aperfeiçoamento e Capacitação Profissional – INTICALL, inscrito no CNPJ nº 35.958.415/0001-57, referente ao Termo de Execução Cultural nº 001/2026 e ao seu Primeiro Termo Aditivo, celebrados nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e do Decreto Federal nº 11.453/2023.

Inicialmente, solicita-se a emissão de empenho no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), correspondente ao valor integral do Termo de Execução Cultural nº 001/2026, destinado à execução do projeto cultural "Festival Mandirituba 66 Anos", contemplado por meio do Edital de Chamamento Público nº 001/2026. Os recursos destinam-se à execução das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado, compreendendo a organização, produção, infraestrutura, logística, contratação de serviços, atrações culturais e demais despesas necessárias à realização do evento.

Na sequência, por meio do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural nº 001/2026, foi autorizado o acréscimo de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), elevando o valor global do instrumento para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). O aditivo foi aprovado pela Comissão de Avaliação, Classificação e Seleção de Projetos, considerando a justificativa técnica apresentada e o interesse público na ampliação das ações do Festival. Ressalta-se, ainda, que o Conselho Municipal de Cultura, por meio da Ata nº 003/2026, já havia deliberado e aprovado o limite máximo de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) como aporte financeiro destinado à realização do Festival Mandirituba 66 Anos, razão pela qual o





acréscimo ora solicitado encontra-se dentro do limite previamente autorizado pelo órgão colegiado.

Os recursos do aditivo serão destinados às seguintes finalidades:

- R\$ 300.000,00 para contratação de atrações artísticas de âmbito nacional;
- R\$ 300.000,00 para realização de rodeio profissional;
- R\$ 100.000,00 para ampliação da estrutura de brinquedos e da área de lazer destinada ao público.

Dessa forma, solicita-se a emissão dos respectivos empenhos, totalizando R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a fim de viabilizar a execução integral do projeto cultural Festival Mandirituba 66 Anos, conforme os instrumentos celebrados e a documentação que acompanha o presente expediente.

Para instrução do processo, seguem anexos o Termo de Execução Cultural nº 001/2026, o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural nº 001/2026 e a Ata nº 003/2026 da Comissão de Avaliação, Classificação e Seleção de Projetos.

Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências necessárias para a emissão dos respectivos empenhos.

Atenciosamente,

 **SIGNATÁRIO**
Assinado eletronicamente por
DANILO GABRIEL DE ANDRADE
Data: 08/07/2026 16:51
#bf72a37e7b0311f1818d42010a2b6021

Danilo Gabriel de Andrade

Secretário Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

